



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 29 de janeiro de 2025**, ocorrerá a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a *aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Integral à Saúde (CAIS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), todos do Município de Gramado*, conforme condições, destinação, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O orçamento elaborado pela Secretaria requisitante é de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, estando validado pela Área de Compras e Licitações, a qual parte da premissa de que o funcionário observou os requisitos legais, bem como as quantidades e os valores adequados à necessidade da área administrativa destinatária.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	PACOTE	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES
2	LITROS	15	ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO VIDRO ÂMBAR.
3	LITRO	15	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO DE 1 LITRO.
4	UNIDADE	600	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO - (COD. 05-02-30522)
5	UNIDADE	600	ÁGUA DESTILADA 20 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML, ESTÉRIL, PARA USO EM DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EMBALAGEM EM FLACONETE
6	LITRO	120	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO COM 1000ML
7	CAIXA	200	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45.
8	CAIXA	50	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5





9	CAIXA	600	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25X0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
10	CAIXA	500	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
11	CAIXA	500	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE
12	CAIXA	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE
13	UNIDADE	80.000	AGULHA LANCETA PARA CANETA LANCETADORA
14	UNIDADE	1.000	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, 25/7 COM PROTETOR DE SEGURANÇA,
15	UNIDADE	10.000	AGULHAS ACUPUNTURA 0,25X40MM
16	UNIDADE	10.000	AGULHAS ACUPUNTURA 0,30X75MM
17	UNIDADE	3.000	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - FRASCOS DE 01 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ), PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. EMBALAGENS DE 01 LITRO.
18	UNIDADE	1.000	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM VÁLVULA 500 ML (450G). ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM VÁLVULA 500ML (450G).
19	CAIXA	120	ÁLCOOL SWAB 100 UN LENÇO PARA ASSEPSIA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS (ALCOHOL PREP PAD). COMPRESSA DE NÃO TECIDO TIPO LENÇO EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% PARA ASSEPSIA. UTILIZAÇÃO: ASSEPSIA DA PELE ANTES DE APLICAÇÕES ENDOVENOSAS OU COLETAS DE SANGUE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
20	UNIDADE	600	ALGODÃO 500 GRAMAS ROLO
21	UNIDADE	50	ALMOTOLIA AMBAR 125 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR MARROM. CAPACIDADE 125 ML.





22	UNIDADE	50	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR MARROM. CAPACIDADE 250 ML.
23	UNIDADE	30	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR MARROM. CAPACIDADE 500 ML.
24	UNIDADE	100	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML ALMOTOLIA BRANCA EM MATERIAL PLÁSTICO, BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 250 ML
25	UNIDADE	50	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500 ML.
26	UNIDADE	10	ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO DE SECREÇÃO ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO DE SECREÇÃO (FRASCO ASPIRADOR PARA USO EM TORPEDO DE OXIGÊNIO. TAMPA DE NYLON INJETADO COM ENXERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR COM ROSCA, GRADUADO 400 ML).
27	UNIDADE	1.000	ALGODÃO LAMINADO CONFECCIONADO EM ALGODÃO HIDRÓFILO LAMINADO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS DE PURO ALGODÃO, COM LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 3MM DE ESPESSURA, QUE PERMITE UMA BOA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS, NÃO DEVE APRESENTAR FIAPOS, ISENTA DE AMIDO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO 10 CM X 1,80M; PESO LIQUIDO 0,240 KG COM REGISTRO NA ANVISA.
28	UNIDADE	9.600	ATADURA DE CREPOM 06 CMX1,8M
29	UNIDADE	9.600	ATADURA DE CREPOM 8 CM, TECIDO DE 100% DE ALGODÃO, DENSIDADE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> . OITO(8)CM X 1,8 M. PESO MÍNIMO POR ROLO DE 17,8 GRAMAS.
30	UNIDADE	12.000	ATADURA DE CREPOM 10 CMX1,8M ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE: 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , DEZ (10) CM X 1.8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA. PESO SUPERIOR A 21G. PACOTE COM 12 UNIDADES, SEM EMBALAGEM INTERNA.
31	UNIDADE	4.980	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M ATADURA DE CREPOM 12 CMX 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA. CONFECCIONADAS EM





			TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PESO MÍNIMO POR ROLO: 25 GRAMAS.
32	UNIDADE	12.000	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M ATADURA DE CREPOM 15 CMX 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50M ESTICADA. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PESO MÍNIMO POR ROLO: 32,7 GRAMAS.
33	UNIDADE	2.000	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT
34	UNIDADE	20	AZUL DE METILENO 0,01%
35	UNIDADE	20	BANDEJA DE INOX BANDEJA INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM AS MEDIDAS: 35 CM X 47 CM X 0,5 CM.
36	UNIDADE	20	BOLSA TÉRMICA DE GEL COM CAPACIDADE DE CERCA DE 500ML. COMPOSIÇÃO POLÍMERO GEL ATÓXICO.
37	UNIDADE	500	BOTA DE UNNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA. É UM CURATIVO QUE MANTÉM A FERIDA SEMPRE ÚMIDA ATRAVÉS DA EMULSÃO DE PETROLATUM, E COMO NÃO ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA, FACILITA A TROCA. DEVE CONTER UMA MAIOR QUANTIDADE DE PASTA POR METRO DE TECIDO; POIS É A UMIDADE IDEAL QUE EVITA O RESSECAMENTO DURANTE O PERÍODO DE USO.VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS TAMANHO: 10,2CM X 9,14 METROS
38	UNIDADE	16	BRAÇADEIRA ADULTO 1 VIA
39	UNIDADE	60	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO 2BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA FECHO DE METAL. BRIM 100% ALGODÃO, UTILIZANDO FECHO DE METAL. MANGUITO EM PVC DE DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52,8 X 14 CM. ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 A 36 CM
40	UNIDADE	15	BRAÇADEIRA INFANTIL COM MANGUITO 2 BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA





			FECHO DE METAL. BRIM 100% ALGODÃO, UTILIZANDO FECHO DE METAL. MANGUITO EM PVC DE DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 10 A 18CM, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 10 A 18CM
41	UNIDADE	10	BRAÇADEIRA OBESO COM MANGUITO 2BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM FECHO DE CONTATO. DESENVOLVIDA SEM COSTURA 100% NYLON.MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 14CM X 62CM. ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO:18CM A 36CM TAMANHO DO MANGUITO:13,5CM X 22CM
42	UNIDADE	10	CABO BISTURI Nº 03,CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 13,0CM, PARA LÂMINAS Nº 10-17. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE
43	UNIDADE	600	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13 LITROS - COR AMARELA (CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ESPECÍFICA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, COR AMARELA).
44	UNIDADE	600	CAIXA PARA PERFURO CORTANTES 7 LITROS - COR AMARELA (CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ESPECÍFICA PARA PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, COR AMARELA). SOLICITA-SE AMOSTRA QUALITATIVA DO PRODUTO.
45	KIT	12	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL. KIT COM 6 PEÇAS, NOS TAMANHOS DE 0-5
46	UNIDADE	4.500	CATETER FEMININO Nº 10 - CATETER URETRAL FEMININO, COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO OU SEJA QUE NÃO NECESSITA DE NENHUM TIPO DE ETAPA PRÉVIA A ABERTURA DA EMBALAGEM, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES. APRESENTA ORIFÍCIOS RADIAIS E POLIDOS , COM DIAMETRO EXTERNO DE (3,3MM) E CALIBRE Nº 10 (CH10). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA QUALITATIVA DO PRODUTO.





47	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO 16G
48	UNIDADE	1.500	CATETER INTRAVENOSO 18G
49	UNIDADE	3.500	CATETER INTRAVENOSO 20G
50	UNIDADE	3.500	CATETER INTRAVENOSO 22G
51	UNIDADE	3.500	CATETER INTRAVENOSO 24G
52	UNIDADE	15.000	CATETER MASCULINO Nº12 COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO
53	UNIDADE	200	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS
54	UNIDADE	50	CATETER NASAL Nº 8, CATETER NASAL Nº 8 PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) VERDE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS. PARA USO DE OXIGÊNIO.
55	UNIDADE	4.500	CATETER PEDIÁTRICO N. 08, CATETER URETRAL MODELO PEDIÁTRICO, COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO OU SEJA QUE NÃO NECESSITA DE NENHUM TIPO DE ETAPA PRÉVIA A ABERTURA DA EMBALAGEM, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES. APRESENTA ORIFÍCIOS RADIAIS E POLIDOS, COM DIAMETRO EXTERNO DE (2,7MM) E CALIBRE NO 08 (CH08). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUARIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES. - (COD. 05-09-20142)
56	UNIDADE	800	CATETER TIPO ÓCULOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO.
57	LITROS	130	CLOREXIDINE ALCOÓLICO
58	LITRO	130	CLOREXIDINE AQUOSO
59	FRASCO	30	CLOREXIDINE DEGERMANTE ANTISSEPTICO TÓPICO DEGERMANTE 2% PARA A ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO E A ANTISSEPSIA DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS; ANTISSEPSIA NO SÍTIO DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES CENTRAIS E PERIFÉRICOS E NA MANIPULAÇÃO (DESINFECÇÃO DE CONEXÕES E CONECTORES). POSSUIR AMPLO ESPECTRO NO





			CONTROLE DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS E FUNGOS. FRASCOS DE 100ML.
60	UNIDADE	1.000	CLOREXIDINE ESCOVA
61	UNIDADE	60	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL PARA RESGATE UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO EM EVA BRANCO VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA. SUPORTE MENTONIANO. ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO. ABERTURA PARA PALPAÇÃO. VENTILAÇÃO DA NUCA
62	UNIDADE	30.000	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML
63	UNIDADE	200	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML
64	PACOTE	200	COMPRESSA CIRÚRGICA 40X50. COMPRESSA CIRÚRGICA DE ALGODÃO, TIPO CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50CM. COM 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM <sup>2</sup> , BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, COM ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. PESO MÍNIMO DO PACOTE: 1250 GRAMAS.
65	UNIDADE	1.000	COMPRESSA ESTÉRIL DE VISCOSE
66	UNIDADE	200	CREME DE BARREIRA
67	UNIDADE	25	CUBA REDONDA INOX 150 ML
68	UNIDADE	6	CUBA RIM 400 ML INOX
69	UNIDADE	20	CUBA RIM 700 ML INOX
70	UNIDADE	1.000	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO
71	UNIDADE	1.500	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO 10X10CM
72	UNIDADE	1.500	CURATIVO ANTISSÉPTICO DE TELA PARAFINADA COM CLOREXIDINA
73	UNIDADE	1.500	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA NÃO ADESIVO
74	UNIDADE	1.000	CURATIVO DE HIDROGEL 10X10CM CURATIVO DE GEL TRANSPARENTE HIDROCELULAR COM ALTA PORCENTAGEM DE ÁGUA, NA ESTRUTURA DO GEL, RECOBERTO POR UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE NÃO PERMITE A PASSAGEM DE GERMES E NEM ÁGUA INDICADO PARA FERIDAS NÃO INFECTADAS, ESPECIALMENTE FERIDAS POUCO EXSUDATIVAS (OU EM FASE DE EPITELIZAÇÃO), QUEIMADURAS 1 ° E 2 ° GRAUS, FERIDAS CRÔNICAS, ÚLCERAS VENOSAS E





			ARTERIAIS, FERIDAS/ LESÕES QUE NECESSITEM DE ESTÉTICA (EX QUEIMADURAS, ÁREAS DOADORAS). TAMANHO: 10 X10 CM
75	ROLO	100	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ROLO 15CMX10M CURATIVO FILME EM ROLO 15CMX10M ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE ATUA COMO UMA BARREIRA PROTETORA CONTRA FLUIDOS. REDUZ O RISCO DE INFECÇÃO, MINIMIZA A FREQUÊNCIA DA TROCA E PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL ÁGUA, ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA DE PROTEÇÃO DA PELE, PERMEÁVEL A GASES E VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.
76	UNIDADE	200	CURATIVO HIDRATANTE PARA FERIDAS DÉRMICAS COM ALGINATO 85G. GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. CRIA UM AMBIENTE CICATRICAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. BISNAGA COM 85G
77	UNIDADE	200	CURATIVO HIDROGEL. GEL HIDROATIVO ESTÉRIL, EM BISNAGA DE 30 G, COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO. CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE GARANTE O NÃO RESSECAMENTO DA FERIDA E ASSIM PERMITINDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO ATIVANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA.
78	UNIDADE	1.000	CURATIVO HIDROREPONSIVO 10X10CM CURATIVO HIDROATIVO (HRWD) QUE LIMPA, DESBRIDA, REMOVE A NECROSE E APRISIONA BACTÉRIAS, FACILITANDO A CICATRIZAÇÃO. COMBINAÇÃO DE HIDRATAÇÃO E ABSORÇÃO, PROPICIA O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. A COMBINAÇÃO REDUZ AS MATRIZES DE METALOPROTEINASES (MMPS) NOCIVAS, QUE DESENCADEIAM A INFLAMAÇÃO - CAPAZ DE HIDRATAR A ÁREA COM SOLUÇÃO DE RINGER, QUE





			FICA CONTIDA NO INTERIOR DO CURATIVO HIDROATIVO, MANTENDO A ÁREA ÚMIDA POR ATÉ TRÊS DIAS. TAMANHO: 10 X 10CM
79	UNIDADE	1.000	CURATIVO MULTICAMADAS 10X10 CM CURATIVO MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, AUTRAUMÁTICO, ABSORVENTE, COM CAMADA DE FILME DE POLIURETANO, SEGUIDA DE CAMADA SUPER ABSORVENTE DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POPLIPROPILENO E COPOLIMERO ACRILATO, UMA CAMADA DISPERSIVA DE NÃO TECIDO, CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM PRATA E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO DE SILICONE, MEDINDO 10CMX10CM, ÉSTERIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
80	UNIDADE	1.000	CURATIVO TULE DE PRATA 10X10CM CURATIVO DE MALHA DE POLIAMIDA IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA E TRIGLICÉRIDEOS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA QUE NÃO ADERE AO LEITO DA FERIDA, NÃO CAUSANDO DESPRENDIMENTO DAS CELULAS DA PELE E MINIMIZANDO O RISCO DE MACERAÇÃO. ESTRUTURA POROSA QUE PERMITE A REMOÇÃO DO EXCESSO DE EXUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO, ATRAUMÁTICO E QUE NÃO PROMOVE DOR NA RETIRADA DO MESMO. TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 10CM
81	UNIDADE	50	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONCENTRADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIES CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA NA FORMA DILUÍDA, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 DE 16.08.2010 ? ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 ? MÉTODO 965.12





			PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA) E LAUDO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DILUÍDO FRENTE A CLOSTRIDIUM DIFFICILE NA FORMA ESPORULADA, DE ACORDO COM METODOLOGIA OFICIAL REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª ED. 2012, CAP. 6.3.05 MÉTODO 966.04 E POP-M 2171, REV. 00 . COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FITA TESTE PARA TESTE DA SOLUÇÃO EM USO ESTANDO ESTA INFORMAÇÃO APROVADA PELA ANVISA E PRESENTE NO RÓTULO DO PRODUTO. FRASCOS DE 1 A 5 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO.
82	UNIDADE	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. DILUIR 4 ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO.
83	UNIDADE	50	ELETRODO PARA DEA ADULTO ELETRODO PARA DEA ÍSIS ADULTO - UNIDADE - CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DEA MODELOS ISIS, TAMANHO DAS PÁS ADULTO: ÁREA 82 CM2 INFALTIL 30 CM2 COMPRIMENTO DO CABO DAS PÁS: 2 METROS TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 2000V CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA 80A
84	UNIDADE	50	ELETRODO PARA DEA PEDIÁTRICO ELETRODO PARA DEA ISIS INFANTIL - UNIDADE - CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DEA MODELOS ISIS. TAMANHO DAS PÁS INFANTIL.
85	UNIDADE	5.000	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL COMPLETO , COM TUBO DE 1,5M DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA





			GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA CICATRIZANTE, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, LÁTEX FREE, APROVADO PELO INMETRO.
86	UNIDADE	500	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL COMPLETO, COMPOSTO POR POLIETILENO, POLIPROPILENO E ABS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA GOTEJADORA MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA CICATRIZANTE, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, LÁTEX FREE, APROVADO PELO INMETRO.
87	UNIDADE	15.000	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM FILTRO: PRODUTO ESTÉRIL. ELABORADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PVC E ABS ATÓXICOS. POSSIBILITA A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES, QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO, COM PRESENÇA DE FILTRO DE AR, PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL COMPLETA DE DIETA ENTERAL EM SONDA NASOENTÉRICA E SONDA GASTROENTERAL. PONTA PERFURANTE DE CONEXÃO UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA, ALÉM DE CÂMERA FLEXÍVEL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DA DIETA E CONECTOR ESCALONADO INCOMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, LIVRE DE LÁTEX E APROVADO EPLO INMETRO.
88	PACOTE	150	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO. PACOTES COM 100 UNIDADES.
89	UNIDADE	150	ESCOVA PEQUENA PARA LIMPEZA - UNIDADE - ESCOVA PEQUENA DE PLÁSTICO, COM EMPUNHADURA SUPERIOR, COM CERDAS MÉDIAS.
90	UNIDADE	50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MECÂNICO PORTÁTIL, COM MANÔMETRO GRANDE, DE 0 À 300, TUBO EXTENSOR DE 1,5M DE COMPRIMENTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE ENCAIXE DE





			METAL, PÊRA E VÁLVULA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CERTIFICADO INMETRO .
91	UNIDADE	600	ESPARADRAPO TAMANHO 10CM X 4,5M
92	PACOTE	100	ESPÁTULA DE AYRE, DE MADEIRA, ACABAMENTO PERFEITO PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA: 18 CM X 0,9 CM.
93	UNIDADE	2.000	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, NÃO LUBRIFICADO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EM POLIETILENO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).
94	UNIDADE	4.000	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, NÃO LUBRIFICADO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EM POLIETILENO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).
95	UNIDADE	3.000	ESPECULO VAGINAL PEQUENA, NÃO LUBRIFICADO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EM POLIETILENO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).
96	UNIDADE	15	ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTO. MEDIDOR DE SENSIBILIDADE COM COMPRESSÃO DE 10GR POR MILÍMETRO QUADRADO. É INDICADO PARA MEDIR A SENSIBILIDADE EM PÉ DIABÉTICO.
97	UNIDADE	50	ESTETOSCÓPIO ADULTO, ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL ARTICULAÇÃO ? Y? DE AÇO INOXIDÁVEL, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ACRÍLICO, HASTE AÇO INOXIDÁVEL, 1 PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTE.
98	UNIDADE	20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, PEDIÁTRICO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL ARTICULAÇÃO ? Y? DE AÇO INOXIDÁVEL, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ACRÍLICO, HASTE AÇO INOXIDÁVEL, 1 PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTE.
99	UNIDADE	20	EXTENSOR PARA OXIGENIOTERAPIA. TUBO 2 M DE COMPRIMENTO, CALIBRE 16 FR, COM PONTEIRAS EM LATEX, VERDE, DESCARTÁVEL, PARA OXIGENIOTERAPIA, ESTERILIZADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO
100	CAIXA	2	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO DIÂMETRO 3.0 AGULHADO FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO DIÂMETRO 3.0. FIO INCOLOR DE 90% DE ÁCIDO GLICÓLICO E 10% DE ÁCIDO LÁCTICO, COBERTO DE GLICOLIDA 30% E LACTIDA 70% E ESTEARATO DE CÁLCIO. ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA DE



			SILICONE, AGULHA DE 19MM, 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR. ENVELOPE INDIVUAL, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO.
101	CAIXA	10	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0
102	CAIXA	25	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 NYLON
103	CAIXA	10	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 NYLON
104	CAIXA	10	FIO DE SUTURA AGULHADO 5.0 NYLON
105	UNIDADE	300	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE
106	UNIDADE	500	FITA HOSPITALAR BRANCA - FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, LARGURA 19 MM X50M, RESISTENTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
107	UNIDADE	20	FITA MÉTRICA, COM 1,5 METROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS
108	UNIDADE	80	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY
109	PACOTE	10	FRASCO DE COLETA A VÁCUO AMARELO 10 ML, COM GEL SEPARADOR
110	PACOTE	10	FRASCO DE COLETA A VÁCUO AMARELO 4 ML, COM GEL SEPARADOR
111	PACOTE	10	FRASCO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA 4 ML
112	FRASCO	15.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.
113	FRASCO	1.000	FRASCOS COLETA DE ESCARRO - 35-50 ML, ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, DE BOCA LARGA E COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE 50 MM DE DIÂMETRO.
114	PACOTE	1.000	GAZE 10 X 10 GAZE 10CM X 10CM, COM 8 DOBRAS E 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTERILIZADO, PACOTES COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DO PACOTE: 900 GRAMAS.
115	PACOTE	1.200	GAZE 7,5 X 7,5 GAZE 7.5CM X 7,5CM, COM 8 DOBRAS E 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTERILIZADO, PACOTES COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DO PACOTE: 500 GRAMAS.
116	PACOTE	200	GAZE TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO GAZE QUEIJO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , 8 CAMADAS E 3 DOBRAS. 91CM X 91 METROS., PESO SUPERIOR A 900 GRAMAS.
117	GALÃO	50	GEL PARA ULTRASSOM, GEL PARA ULTRASSOM, GEL INODORO E INCOLOR COM SÓDIO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM MATÉRIAS





			PRIMAS ADEQUADAS PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 KG.
118	PACOTE	50	GORRO DESCARTÁVEL TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
119	LITRO	500	HIPOCLORITO DE SÓDIO - LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. FRASCO DE 1 LITRO
120	UNIDADE	70	IMOBILIZADOR CERVICAL - UNIDADE - COLAR CERVICAL COM REGULAGEM CONFORME, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 1,5 MM, REVESTIDO COM ESPUMA DO TIPO EVA DE 0,5 MM, TAMANHO NEO, INFANTIL, PP, P M, G
121	UNIDADE	200	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL DISPONIBILIZADO EM UM APLICADOR DESCARTÁVEL. PEQUENO BASTÃO DE PLÁSTICO, MACIO, FLEXÍVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO QUE CONTÉM 68 MG DA SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL. O APLICADOR PERMITE QUE O MÉDICO INSIRA O IMPLANTE DIRETAMENTE SOB A PELE DE SEU BRAÇO. DEVE CONTER UMA PEQUENA QUANTIDADE DE SULFATO DE BÁRIO (QUE O TORNA VISÍVEL AO EXAME DE RAIOS X) E DE ESTEARATO DE MAGNÉSIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.
122	UNIDADE	10.000	LAMINA DE BISTURI N. 11, CAIXA COM 100 LAMINAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
123	UNIDADE	3.000	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100 LÂMINAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
124	CAIXA	100	LÂMINA PONTA FOSCA E LISA LÂMINA PONTA FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. EMBALADAS À VÁCUO, COM PAPEL ANTI-FUNGO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
125	UNIDADE	300.000	LANCETAS PARA HGT
126	UNIDADE	10	LANTERNA DE CABEÇA
127	UNIDADE	1.000	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO, PARA MACA, 50M X 50 M, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
128	UNIDADE	1.000	LENÇOL PAPEL PARA MACA 70 X 50 LENÇOL DE PAPEL EM ROLO, PARA MACA, 70M X 50 M, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.





129	FRASCO	15	LUGOL FORTE 2% SOLUÇÃO LUGOL FORTE, FRASCO COR ÂMBAR, 1 LITRO.
130	PAR	350	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7
131	PAR	300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.
132	PAR	150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.
133	PACOTE	200	LUVA GINECOLÓGICA LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, EMBALADAS EM SACOS COM 100 UNIDADES.
134	CAIXA	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, RESISTENTE, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). TAMANHO GRANDE.
135	CAIXA	1.000	LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, RESISTENTE, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). TAMANHO MÉDIO.
136	CAIXA	1.200	LUVA PARA PROCEDIMENTO P LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, RESISTENTE, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). TAMANHO PEQUENO.
137	CAIXA	1.200	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TALCADA COM AMIDO DE MILHO, RESISTENTE, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). TAMANHO EXTRA PEQUENO.
138	PACOTE	100	MANTA SMS PARA AUTOCLAVE 90 X 90
139	UNIDADE	100	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M. REGISTRO ANVISA: 80574189001.
140	UNIDADE	100	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTA MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.
141	UNIDADE	50	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.
142	UNIDADE	500	MÁSCARA Nº 95





			MÁSCARAS N95 OU PFF-2 (PFF2 É EQUIVALENTE À N95)
143	UNIDADE	50.000	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL
144	UNIDADE	20	MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO
145	UNIDADE	400	MICROPORE 1,2 CM X 10 MTS. COM REGISTRO NA ANVISA.
146	UNIDADE	1.000	MICROPORE DE 2,5 X 10 MT MICROPORE 2,5 CMX 10 MTS. COM REGISTRO NA ANVISA.
147	UNIDADE	1.000	MICROPORE 5 CM MICROPORE 50 MM X 10MT. COM REGISTRO NA ANVISA.
148	UNIDADE	10	NEBULÍMETRO ADULTO NEBULÍMETRO TRANSPARENTE COM MÁSCARA PARA ADULTO.
149	UNIDADE	10	NEBULÍMETRO INFANTIL NEBULÍMETRO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA TAMANHO INFANTIL.
150	FRASCO	200	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE). SOLUÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM VITAMINAS A E E. FRASCOS DE 100ML.
151	UNIDADE	100	OXÍMETRO ADULTO OXÍMETRO ADULTO PARA DETECÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2%) E FREQUÊNCIA CARDÍACA(BPM). APARELHO LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DISPLAY OLED DUAL COLOR (CORDUPLA) E VISOR ROTACIONAL EM QUATRO DIREÇÕES E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO DOS RESULTADOS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS PEQUENAS AAA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E SELO INMETRO.
152	UNIDADE	20	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL VISOR LCD
153	UNIDADE	25	OXÍMETRO MODELO PEDIÁTRICO
154	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10 CM X 100 M
155	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15 CM X 100 M
156	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20 CM X 100 M
157	ROLO	120	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216 MM X 30 M
158	ROLO	60	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO TAMANHO 80 MM X 30 M
159	UNIDADE	10	PERA PARA ECG. FABRICADOS EM LATÃO COM REVESTIMENTO DE NÍQUEL PARA PROPORCIONAR MELHOR CONTATO NA LIGAÇÃO DO APARELHO DE, NO MATERIAL LÁTEX NATURAL, TENDO COMO





			FUNÇÃO PRINCIPAL: UTILIZADAS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA SUGAR O AR E FIXAR O ELETRODO PRECORDIAL NA PELE DO PACIENTE ELETROCARDIOGRAMA UTILIZADO NO EXAME CARDIOLÓGICO. CONEXÃO EFETUADA ATRAVÉS DE PINO TIPO "BANANA" OU GARRA TIPO "JACARÉ". TAMANHO PEQUENO; - COR: PRETA; - COMPOSIÇÃO: LÁTEX; NÃO ESTÉRIL
160	UNIDADE	10	PERA PARA ESFIGMOMANÔMETRO C/ VÁLVULA
161	UNIDADE	1.000	PILHAS ALCALINAS AA
162	UNIDADE	4.000	PILHAS ALCALINA AAA
163	UNIDADE	200	PILHA CR2032 3V (HGT)
164	UNIDADE	200	PILHA LR41 N192 1,5 V (TERMÔMETRO) PILHA LR 41 N192 1,5 V (TERMÔMETRO)
165	UNIDADE	20	PINÇA ADSON 12 CM S/ DENTE
166	UNIDADE	20	PINÇA ADSON C/ DENTE 12 CM
167	UNIDADE	20	PINÇA ALLIS 12 CM BABY
168	UNIDADE	20	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6
169	UNIDADE	8	PINÇA ANATÔMICA 12 CM DISSECÇÃO PINÇA ANATÔMICA 12CM DISSECÇÃO
170	UNIDADE	10	PINÇA ANATÔMICA 16
171	UNIDADE	4	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM
172	UNIDADE	6	PINÇA CHERON 25 CM
173	UNIDADE	10	PINÇA CRILE RETA 14CM
174	UNIDADE	6	PINÇA FAURE PARA BIÓPSIA 24 CM PINÇA FAURE PARA BIÓPSIA 24 CM
175	UNIDADE	10	PINÇA KELLY 14 CM CURVA
176	UNIDADE	10	PINÇA KELLY 14 CM RETA
177	UNIDADE	8	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA
178	UNIDADE	4	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA
179	UNIDADE	4	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA
180	UNIDADE	10	PINÇA MOSQUITO 18 CM
181	UNIDADE	10	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO
182	UNIDADE	1.000	EQUIPO POLIFIX
183	UNIDADE	1.800	PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA COM MICROPORE PONTO DE SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA COM





			MICROPORE. CAIXAS COM 30 UNIDADES CONTENDO CARTELAS COM 60 SEMENTES. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 1,5 E 1,8 MM. CADA PONTO DEVE CONTAR COM UMA FITA DE MICROPORE QUADRADO, AUXILIANDO NA HORA DA APLICAÇÃO. CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS. ADESIVOS SUPER-ADERENTES, MANTENDO O PONTO NO LUGAR ADEQUADO. DE USO ÚNICO, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL.
184	UNIDADE	10	PORTA AGULHA MAYO 14 CM
185	UNIDADE	50	PORTA LÂMINAS - ESTOJO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LAMINAS DE CITOLOGIA, COM TAMPA REMOVÍVEL. COR BRANCA.
186	PACOTE	100	PROPÉ DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ATÓXICO, BRANCA, GRAMATURA MÍNIMO 20 GR. PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES). EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
187	UNIDADE	10	PUNCH PARA BIÓPSIA Nº 04 . TAMANHO DO PUNCH: 4MM; DIÂMETRO DO FRAGMENTO: 3,55; COMPRIMENTO TOTAL COM A CAPA PROTETORA: 9,5 CM; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO); EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO/POLIPROPILENO; HASTE PLÁSTICA FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM 8,5 CM DE COMPRIMENTO, MULTIFACETADA NA SUA METADE SUPERIOR, COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 0,8 CM E DISTAL DE 0,4 CM; ACOPLADO A HASTE HÁ UMA LÂMINA CILÍNDRICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL E SEGURO. REGISTRO ANVISA.
188	UNIDADE	10	PUNCH PARA BIÓPSIA Nº 05. TAMANHO DO PUNCH: 5MM. DIÂMETRO DO FRAGMENTO: 4,55. COMPRIMENTO TOTAL COM A CAPA PROTETORA: 9,5 CM. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME EM POLIETILENO/POLIPROPILENO. HASTE PLÁSTICA FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM 8,5 CM DE COMPRIMENTO, MULTIFACETADA NA SUA METADE SUPERIOR, COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 0,8 CM E DISTAL DE 0,4 CM; ACOPLADO A HASTE HÁ UMA LÂMINA CILÍNDRICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. DESCARTÁVEL E SEGURO; .



189	UNIDADE	10	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA METÁLICA, LEVE COM UMA PARTE FIXA E OUTRA MOVEIS RÉGUA DE 1 M, COM SUBDIVISÕES DE 0,5 CM
190	UNIDADE	10	RESSUSCITADOR ADULTO EM SILICONE 1600ML (COM VÁLVULA POP-OFF 60CMH2O), MÁSCARA FACIAL DE SILICONE. VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS, AUTOCLAVÁVEL.
191	UNIDADE	10	RESSUSCITADOR NEONATAL RESSUSCITADOR PEDIÁTRICO SILICONE 280ML (COM VÁLVULA 40CMH2O). MÁSCARA FACIAL DE SILICONE. VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 1000ML. EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS. AUTOCLAVÁVEL.
192	UNIDADE	10	RESSUSCITADOR PEDIÁTRICO EM SILICONE RESSUSCITADOR PEDIÁTRICO EM SILICONE 500ML (COM VÁLVULA POP-OFF 40CMH2O). MÁSCARA FACIAL DE SILICONE. VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML. EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS, AUTOCLAVÁVEL.
193	PACOTE	2	SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ COM 5 CM DE LARGURA POR 23CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE
194	UNIDADE	500	SCALP N° 19G SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO, COM RANHURAS NA BORBOLETA, AGULHA BISELADA, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO. 19 G.
195	UNIDADE	500	SCALP N° 23G SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO, COM RANHURAS NA BORBOLETA, AGULHA BISELADA, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO. 23 G.
196	UNIDADE	500	SCALP N° 25G SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO, COM RANHURAS NA BORBOLETA, AGULHA BISELADA, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO. 25 G.
197	UNIDADE	500	SCALP N° 27 G SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO, COM RANHURAS NA BORBOLETA, AGULHA BISELADA, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO. 27 G
198	UNIDADE	2.000	SERINGA 1 ML PARA PROVA TUBERCULÍNICA, BCG E





			VACINA ANTIRRÁBICA
199	UNIDADE	10.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA. COM AGULHA FIXA: 30G 5/16" (8MM X 0,30MM) HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNIO. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO: COMPOSTO EM POLIPROPILENO PISTÃO: COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL (TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO)LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE NOS DESLIZE DO EMBOLO TAMPA PROTETORA DA AGULHA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; VOLUME NOMINAL: 1ML (100UI). VISUALIZAÇÃO DO FLUIDO ASPIRADO, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE MARCAÇÃO IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. AGULHA FIXA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME TERMOPLÁSTICO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO
200	UNIDADE	2.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML S/ AGULHA SERINGA 1 ML S/ AGULHA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, BICO LUER SLIP.
201	UNIDADE	12.000	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA SERINGA 10 ML S/ AGULHA COM BICO LUER SLIP, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA
202	UNIDADE	10.000	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA SERINGA 20 ML S/ AGULHA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, BICO LUER SLIP.
203	UNIDADE	15.000	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SERINGA 3 ML C/ AGULHA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DE FÁCIL MANEJO, QUE CONSISTE EM TAMPA QUE SE FECHA COBRINDO A AGULHA. BICO LUER SLIP.
204	UNIDADE	15.000	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA SERINGA 5ML S/ AGULHA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, BICO LUER SLIP.
205	UNIDADE	60	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 350ML
206	UNIDADE	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12
207	UNIDADE	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16
208	UNIDADE	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10
209	UNIDADE	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14





210	UNIDADE	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 6
211	UNIDADE	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 Sonda de aspiração traqueal, material PVC atóxico siliconizado, características adicionais maleável, transparente, atraumática, com orifícios distais, descartável, estéril, embalagem individual. Tamanho nº 08.
212	UNIDADE	20	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12
213	UNIDADE	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14
214	UNIDADE	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
215	UNIDADE	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18
216	UNIDADE	50	SONDA NASOENTERAL Nº 8 Sonda nasoenteral diâmetro 8FR, com 60 cm de comprimento, produzidas em poliuretano para adaptar-se facilmente à anatomia do paciente, composta por tubo radiopaco em toda sua extensão, acompanhando fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática, ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente, esterilizadas em óxido de etileno, ponta distal reduzida proporcionando maior conforto ao paciente.
217	UNIDADE	20.000	SONDA URETRAL Nº 10
218	UNIDADE	30.000	SONDA URETRAL 12 Sonda uretral, material PVC atóxico siliconado, características adicionais maleável, transparente, atraumática, com orifício único, distal, com tampa presa ao conector descartável, estéril, embalagem individual. Tamanho nº 12, pacote com 10 unidades.
219	UNIDADE	2.000	SONDA URETRAL N. 14
220	UNIDADE	4.000	SONDA URETRAL N. 06
221	UNIDADE	5.000	SONDA URETRAL Nº 8, material PVC atóxico siliconizado, características adicionais maleável, transparente, atraumática, com orifício único, distal, com tampa presa ao conector, descartável, estéril, embalagem individual. PCT C/ 10 unidades.
222	UNIDADE	7.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML Soro fisiológico 100 ml, sistema fechado, estéril, apirogênico.
223	UNIDADE	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML





			SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML EM FLACONETE, ENDOVENOSO, ESTÉRIL.
224	UNIDADE	5.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.
225	UNIDADE	4.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.
226	UNIDADE	500	SORO GLICOSADO 10% FR 500 ML
227	UNIDADE	500	SORO GLICOSADO 10 % 500 ML SORO GLICOSADO 10% 500ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, APIROGÊNICO.
228	UNIDADE	500	SORO RINGER 500 ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, APIROGÊNICO.
229	UNIDADE	100	SPRAY PROTETOR DE PELE
230	JOGO	11	TALA FÁCIL COM VELCRO JOGO COM 4 TAMANHOS: PP/P/M/G - CJ - TALA COM VELCRO, JOGO COM 4 TAMANHOS PP/P/M/G
231	UNIDADE	70	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, COM PILHA E ESTOJO EM ACRÍLICO. TEMPERATURA EM °C.
232	UNIDADE	25	TERMÔMETRO INFRAVERMELHOALERTA SONORO E CROMÁTICO INDICADOR DE FEBRE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO REGISTRO ANVISA E INMETRO. FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS AAA. "MODELO PISTOLA"
233	UNIDADE	10	TESOURA BANDAGEM TESOURA COM NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES
234	UNIDADE	10	TESOURA IRIS CURVA 12 CM TESOURA DE IRIS CURVA, DELICADA, PARA RETIRADA DE PONTOS, EM AÇO INOX, 12 CM, AUTOCLAVÁVEL.
235	UNIDADE	10	TESOURA IRIS RETA 12 CM TESOURA ÍRIS 12CM RETA, PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; - PONTA RETA.
236	UNIDADE	10	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM 15 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
237	UNIDADE	500	TESTE AUTOCLAVE (INDICADOR BIOLÓGICO). INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24-48 HORAS, ELE PROPORCIONA UM CONTROLE RÁPIDO E SEGURO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE





			GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS.
238	UNIDADE	2.500	TESTE AUTOCLAVE (INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE TIPO 5) TIRAS DE PAPEL IMPRESSAS COM TINTA INDICADORA 100% LIVRE DE METAIS PESADOS TÓXICOS, DESENVOLVIDOS PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, ASSEGURANDO UMA INDICAÇÃO E UM CONTROLE ADEQUADO DA EFETIVIDADE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A TINTA AMARELA FOI DESENVOLVIDA PARA MUDAR DE COR PARA PRETA, QUANDO UMA POPULAÇÃO TEÓRICA DE ESPOROS ATINGE SEU TEMPO DE MORTE, INDICANDO QUE A CONDIÇÃO DE INTEGRAÇÃO FOI ATINGIDA. A TIRA INDICADOR DO INTEGRADOR QUÍMICO É PROJETADA PARA SER UTILIZADA DENTRO DE CADA PACOTE, SACO, RECIPIENTE, BANDEJA, E DESENVOLVIDOS PARA A MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ENTRE 121 °C E 134 °C.
239	CAIXA	30	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ TESTE DE HCG. TESTE DE GRAVIDEZ. CAIXA COM 100 UNIDADES. TESTE DE URINALINHAS SUPER NÍTIDAS. REGISTRADO NA ANVISA.
240	UNIDADE	10	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO TOMADA DUPLA C/ VÁLVULA DE IMPACTO P/ OXIGÊNIO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE (PARA OXIGÊNIO). DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE ASPIRADOR E UMIDIFICADOR SIMULTANEAMENTE NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.
241	ROLO	20	TUBO DE LÁTEX N 200
242	ROLO	20	TUBO DE LÁTEX N 204
243	FRASCO	50	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (FRASCO). FRASCO PARA UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 250ML POLIPROPILENO, TUBO SUGADOR POLICLORETO DE VINILA (PVC) INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.
244	UNIDADE	15	VACUÔMETRO, ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO 400ML DE CAPACIDADE (GRADUADO). FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO RESISTENTE A QUEDAS PRODUZIDO PARA AUXILIAR NA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DE PACIENTES EM DIFERENTES PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. PRESSÃO DE ENTRADA: (AR E O <sup>2</sup> ): 6KGF CM <sup>2</sup> . CONEXÕES





			CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT. BOIA ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO (PP)
245	UNIDADE	30	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO P/ AP. PRESSÃO ANERÓIDE
246	UNIDADE	60	VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
247	FRASCO	500	VASELINA LÍQUIDA, FRASCOS DE 100ML.
248	UNIDADE	60	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 10CM 14GA

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3** Não poderão participar desta licitação:

**2.3.1** Aquele que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4** Os agentes públicos do Município de Gramado, na forma do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.6** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha





reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.9** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.3.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.11** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, ou liquidação;

**2.3.12** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.13** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gramado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4** O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Gramado.

**2.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7** O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.9.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadra-





mento como empresa de pequeno porte;

**2.9.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.9.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.9.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**2.9.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

**2.9.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.9.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**2.9.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**2.9.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**2.9.8** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

**2.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do presente Pregão, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até o horário fixado no edital para abertura da sessão.

**3.2** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** Os custos de credenciamento, operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do licitante.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





**5.1.1 Valor unitário por item**, em reais, e o **somatório total da proposta**, conforme especificações dispostas no presente edital e em seus anexos.;

**5.1.2 Marcas dos produtos ofertados.**

**5.1.2.1** Os licitantes deverão ofertar apenas uma marca para cada item.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam consoante os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ocasião em que





serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.23.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.26.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.26.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual





deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.26.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.26.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.27** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.27.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, onde está sediado o Município de Gramado;

**6.27.2** Empresas brasileiras;

**6.27.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.28.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.28.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.29** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **No mesmo prazo, o Pregoeiro efetuará a convocação do licitante vencedor para envio da documentação de habilitação enumerada nos subitens do item 8.9 do edital.**

**6.29.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.29.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – ANEXO IV).

**6.29.3** A proposta deverá indicar se a empresa é optante do Simples Nacional, beneficiária da lei de desoneração da folha de pagamento ou produtor rural.





**6.29.4** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.29.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**6.29.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

**6.29.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**6.29.8** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.29.9** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.29.10** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.29.11** **No mesmo prazo para envio da proposta (duas horas), os arrematantes dos itens 61, 67, 76, 81, 82, 90, 96, 97, 98, 120, 121, 144, 151, 152, 153, 205, 237 e 238 deverão encaminhar, via sistema eletrônico, catálogos técnicos e/ou manuais operacionais dos materiais ofertados..**

**6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





- 7.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.10.1.
- 7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.6.1** Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário);
  - 7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 7.6.4.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.
- 7.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e**



**quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

**7.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**7.15.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para ser obtido preço melhor.

**7.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**





**8.1** Os documentos exigidos neste edital para comprovação da habilitação deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

**8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.1.2** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio da documentação.

**8.2** O descumprimento do item 8.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.3** Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei nº 14.133/2021):

**8.3.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.3.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.3.3** Comprovar fatos preexistentes ou relativos à mera declaração do licitante, para suprir erro ou falha, em prol da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, e do formalismo moderado.

**8.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.5** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**8.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.

**8.9** O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.9.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**8.9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.9.1.5** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.9.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

**8.9.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.9.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**8.9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.9.2.1.1** Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá estar cadastrada em CNAE compatível com a compra ou o serviço a ser contratado.

**8.9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**8.9.2.3** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

**8.9.2.4** Prova de Regularidade junto à Fazenda **Estadual**;

**8.9.2.5** Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

**8.9.2.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**8.9.3.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.9.4.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

**8.9.4.2** Comprovante de registro na ANVISA, dispondo o número do registro, ou declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O comprovante deve estar em vigor, não sendo aceitos protocolos em andamento.

**8.9.4.3** Comprovante de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando tal for obrigatório para os itens cotados, nos termos da legislação vigente.

### **8.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.9.5.1** Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.9.5.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**8.10** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

**8.11** A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**8.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda às demais exigências do edital.

**8.12.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como





microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.12.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**8.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.4** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para





apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5** O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico *chat*, *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será





firmada Ata de Registro de Preços.

**12.2** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Gramado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3** O prazo de vigência da Ata é o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

**12.4** Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4.1** Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.5** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

**12.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após a homologação da licitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para que os licitantes manifestem, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, interesse em participar do cadastro de reserva dos itens do objeto do edital.

**13.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.2.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**13.2.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.3.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.3.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.4.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.4.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços (ANEXO I).

**13.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.5.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.5.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** As obrigações do Município e da fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo





recebimento, e conferência das mesmas.

**16.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

**16.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

**16.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**16.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Pregão;

**17.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**17.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**17.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou





prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** Fraudar a licitação;

**17.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multa;

**17.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** Incidirá multa:

**17.4.1** De mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**17.4.1.1** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**17.4.2** De 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

**17.4.3.** De 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**17.4.4** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.





**17.4.5** A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**17.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2** As impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**18.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à da abertura do certame.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021

**18.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**18.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**18.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**19.1** A despesa com a aquisição do objeto do presente edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 2 – Atenção Primária

Ação: 2004

Subelemento: 33390300900000000000

## **20 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** Os critérios para alteração ou atualização dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

## **21 – DAS AMOSTRAS**

**21.1** Os arrematantes dos itens 4, 8, 13, 14, 15, 16, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 91, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 182, 183, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 216, 229, 230 e 248 do objeto do edital, deverão realizar a entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação da Pregoeira, das amostras dos produtos ofertados, mediante documento formal, o qual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Ernesto Volk, nº 300, Bairro Centro, em Gramado-RS, aos cuidados das Servidoras Daniele Cristine Swaizer Galgaro ou Clenice Terezinha Lucas.

**21.2** **Estão dispensadas da apresentação das amostras as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com a tabela disposta no tópico 4 do Termo de Referência (ANEXO II do edital).**

**21.3** As amostras serão analisadas em ato público, a ser oportunamente divulgado, por equipe técnica, que emitirá relatório de análise.

**21.4** Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

**21.5** As amostras deverão estar individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do item, razão social, número do CNPJ e telefone para contato da empresa vencedora e o número do Pregão Eletrônico.

**21.6** Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa arrematante.

**21.7** As amostras dos itens não descartáveis (ou não passíveis de reutilização após a testagem) deverão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação do processo (será publicado aviso no “chat” do Portal de Compras Públicas quando iniciado o prazo para retirada). As amostras não recolhidas no prazo previsto serão incorporados ao patrimônio do Município.





**21.8** As amostras de itens considerados descartáveis ou não passíveis de reutilização não serão devolvidas.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.20** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.20.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.21** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**22.22** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os





Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DA  
**ADMINISTRAÇÃO**

princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.22.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.22.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.23** O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**22.24** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Gramado (RS), 15 de janeiro de 2025.

**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 14:27:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/ptc6a37e781fe5>.  
POR NESTOR TISSOT - (\*\*\*.188.250-\*\*) EM 15/01/2025 14:27





## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, **Sr.** \_\_\_\_\_, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (informar se é optante do Simples Nacional, beneficiária da lei de desoneração da folha de pagamento, produtor rural), representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atendimento Integral à Saúde (CAIS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), todos do Município de Gramado* conforme o Termo de Referência (ANEXO II do edital), constituindo parte integrante desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1 Descritivos, quantitativos e preços do fornecimento:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

##### 2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência (ANEXO II do edital) e o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital);
- 2.2.2 O edital da licitação;
- 2.2.3 A proposta do fornecedor;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenções de Registro de Preço (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os



seguintes requisitos:

**3.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e

**3.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

**3.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no



plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3** Não havendo interesse na renovação da ata de registro de preços, o fornecedor deverá notificar o Município sobre sua intenção com 60 (sessenta) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a rescisão automática.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata a cláusula 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2** Ficarão registrados na ata final do processo licitatório os licitantes ou fornecedores que:

**4.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5** O registro a que se refere a cláusula 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no presente instrumento.

**4.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





**4.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto na cláusula 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.11.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.3.1** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.1.3.2** O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado (**concluído em 02/08/2024**), e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.

**5.1.3.2.3** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA;

**5.1.3.2.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

**5.1.3.2.5** Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da fornecedora acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de





custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

**5.1.3.2.6** Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente, quando for o caso.

**5.2** O prazo para resposta aos pedidos de alteração ou atualização dos preços será de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovando, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.2.1.1** O fiscal da ata se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

**6.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula





anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 4.7.

**6.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 6.2 e 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6** O Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliarem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.7** A fornecedora deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**6.2.8** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**7.1.1** Pelo Município de Gramado, quando:

**7.1.1.1** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**7.1.1.2** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**7.1.1.3** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**7.1.1.7** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.7.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.1.2** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.





**7.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 7.1.1, deverá ser formalizada por *e-mail* ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**7.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

**7.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.5** O prazo máximo previsto para suspensão temporária do preço registrado é de 30 (trinta) dias.

**7.6** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

**7.7** Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Município qualquer das ocorrências previstas na cláusula 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Por se tratar de Registro de Preços, o Município poderá solicitar o fornecimento da quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

**9.2** Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar conformidade integral com todas as condições e determinações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do edital) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital).

**9.3** O fornecedor será responsável pelo transporte e descarga dos produtos nos locais indicados pelo fiscal da ata, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.





**9.4** A entrega dos materiais será parcelada. A Secretaria demandante solicitará os itens e quantidades necessitadas através de ordem de fornecimento, devendo o fornecedor providenciar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da solicitação.

**9.5** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida 1º de Maio, nº 1593, subsolo, Bairro Várzea Grande, em Gramado-RS, em horários a serem informados pela Secretaria demandante no momento da solicitação de fornecimento.

**9.6** Somente serão recebidos os produtos que estejam em conformidade com todas as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO II do edital) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital).

**9.7** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, entregues em embalagens originais e devidamente lacradas, e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota de empenho.

**9.8** O fornecedor ficará obrigado a realizar a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

**9.9** Havendo a necessidade de substituição de materiais defeituosos, a reposição deverá se dar por outro material com especificações técnicas iguais ou superiores, após a devida aprovação do gestor da ata, sem qualquer custo adicional para o Município.

**9.10** Serão de responsabilidade do fornecedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

**9.11** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.12** O fornecedor será responsável por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo total do frete, transporte e descarregamento.

**9.13** Na ocasião da entrega, um servidor designado pela Secretaria da Saúde, responsável pelo recebimento de mercadorias, procederá à conferência dos produtos entregues, registrando quaisquer inconformidades quantitativas ou qualitativas em documento específico.

**9.14** Quaisquer ajustes que se fizerem necessários nos locais, datas e horários de entrega deverão ser planejados e acordados antecipadamente entre o gestor responsável pela gestão de materiais da Secretaria e o fornecedor.

**9.15** O fornecedor será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

**9.16** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

**9.17** O fornecedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos produtos.

**9.18** O fornecedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente





o Município.

**9.19** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Município sobre qualquer alteração de dados.

**9.19.1** Os contatos indicados pelo fornecedor servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.

**9.19.2** Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

**9.20** O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**9.21** O fornecedor deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.22** O fornecedor não poderá submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

**9.23** O fornecedor não deverá utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

**9.24** O fornecedor não poderá submeter menores de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2005.

**9.25** O fornecedor deverá dispor de meios para recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

**9.26** O fornecedor será responsável solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento, e conferência das mesmas.

**10.1.1** A liquidação das notas fiscais será efetuada em 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, bem ou serviço.

**10.2** A nota fiscal emitida pelo **FORNECEDOR** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

**10.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

**10.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou



contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**10.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

**10.5** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento diferenciado de imposto e contribuições, e preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade: 2 – Atenção Primária  
Ação: 2004  
Subelemento: 33390300900000000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município, desde já, nomeia como fiscais da ata de registro de preços, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer em ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, os seguintes servidores:

- a)** A fiscalização técnica da ata será realizada pela servidora Clenice Terezinha Lucas (Matrícula nº 13.202).
- b)** A fiscalização administrativa da ata será realizada pela servidora Gabriela Lucas da Silva (Matrícula nº 14.288).
- c)** A gestão da ata será realizada pela servidora Daniele Cristine Swaizer Galgaro (Matrícula nº 13.187).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que porventura ocorra entre as partes.

Gramado, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DA  
**ADMINISTRAÇÃO**

Secretário de \_\_\_\_\_

**Nome representante legal**  
Nome empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 14:27-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbc8a37e781fe5>.  
POR NESTOR TISSOT - (\*\*\*)-188.250-\*\*) EM 15/01/2025 14:27





### Anexo da Ata de Registro de Preços

#### **CADASTRO RESERVA:**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário





Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DA  
**ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 14:27-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbc8a37e781fe5>.  
POR NESTOR TISSOT - (\*\*\*)-188.250-\*\*) EM 15/01/2025 14:27





Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DA  
**ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO III

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 14:27-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pbca37e781fe5>.  
POR NESTOR TISSOT - (\*\*\*)-188.250-\*\*) EM 15/01/2025 14:27





## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Gramado  
Av. das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS  
Pregão Eletrônico nº \_\_/202\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Fone/whatsapp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: \_\_\_\_\_

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: \_\_\_\_\_

Indicar se é enquadrada como produtor rural: \_\_\_\_\_

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição e especificações técnicas	Marca	Registro na Anvisa	Valor Unitário	Valor Total

- Cumprir informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura**

